



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 01/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT/SEGEC

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capacitação na área de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, discutindo aspectos relevantes nas fases de planejamento e julgamento da licitação.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a presente contratação pelo fato de ser a terceirização de serviços contínuos tema polêmico e que portanto requer capacitação permanente dos envolvidos com a matéria, a fim de garantir uma contratação segura, seguida das eventuais revisões e repactuações, em compatibilidade com as necessidades do Tribunal, bem como assegurar uma gestão eficaz dessa terceirização, afastando os riscos de eventual responsabilização do órgão. Alertamos, também, para a urgente necessidade da capacitação considerando as disposições contidas na nova Lei de Licitações 14.133/2021.

3. Descrição detalhada dos serviços, das metodologias de trabalho e definição da rotina de execução a ser adotada, nomeadamente:

Contratação de empresa para ministrar treinamento aos servidores da Seção de Gestão de Contratos, Comissão de Planilha e Unidades interessadas, com objetivo de capacitá-los como elaborar planilha de preços de acordo com a Instrução Normativa nº 5/2017 relativos aos contratos administrativos de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, de forma a entender os procedimentos para elaboração de planilha de custos e formação de preços, utilizando a mesma na gestão e fiscalização eficiente do contrato, identificar e mitigar os principais riscos trabalhistas, conhecer as repercussões dos encargos sociais e trabalhistas e os entendimentos do Tribunal de Contas da União que impactam na fiscalização dos contratos, na planilha de custos e formação de preços e na formação dos preços dos serviços de mão de obra residente, de forma on-line.

4. Fundamentação Legal

4.1 A contratação pretendida tem por base a seguinte fundamentação legal:

- Art. 74, III, "f", c/c o art. 72 da Lei 14.133/21

- Instrução Normativa nº 01/2018 – TRE/PB (que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do TRE-PB).

5. Do Local

5.1 Evento a ser realizado em formato on line no período de 11 a 14.11.2025 e 17 a 19.11.2025

6. Público-alvo

6.1. 01 (um) servidor da SEGEC - MICHELLE BATISTA LIRA e 01 (um) servidor da

7. Carga Horária

7.1 27(vinte e sete) horas.

8. Prazo contratual

O contrato terá vigência até a conclusão do evento contratado com expedição de todos os certificados de participação.

9. Obrigações, Responsabilidade e Ônus da Contratada

9.1 Arcar com a remuneração e os encargos sociais dos profissionais ligados à empresa;

9.2 Elaborar e fornecer material didático digital a ser utilizado durante o curso;

9.3 Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao **Contratante**, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

9.5 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o **Contratante** mantenha os contatos necessários;

9.6 Atender às solicitações e determinações do **Contratante**, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

9.7 Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do **Contratante**;

9.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.9 Encaminhar, após a conclusão do curso, todos os certificados ao email secate@tre-pb.jus.br;

9.10 Apresentar junto com a com a Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivamente fornecido, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com a fazenda estadual e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;

9.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **Contratante**.

9.12 Informar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato.

9.13 Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto contratado.

10. Obrigações do Contratante

10.1 Realizar o pagamento nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TRE-PB nº 1/2018;

10.2 Fornecer à **Contratada** todas as informações relacionadas ao objeto do contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

10.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa,

inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE-PB, não devem ser interrompidos;

10.4 Notificar a **Contratada**, via e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;

10.6 Disponibilizar acesso à rede mundial de computadores.

11. Previsão Orçamentária

11.1 Plano Anual de Contratações 2025

12. Do Preço

12.1 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte) devem estar incluídas nos preços cotados.

12.2 Os preços propostos serão aqueles discriminados pela proponente em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

12.3 O custo global da contratação é de R\$ 7.860,00, correspondente a 2 (duas) inscrições, cada uma no valor de R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais).

13. Pagamento

13.1 A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60.

Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-911.

13.2 O pagamento será efetuado à **Contratada**, ao término do curso, por meio de Ordem Bancária de Crédito (OBC), Ordem Bancária para Banco (OBB) ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

13.3 O pagamento, em parcela única, será realizado a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da fatura/nota fiscal pelo gestor do contrato e a documentação da contratada esteja regularizada. Por sua vez, o aceite será feito após a conclusão do treinamento no prazo e, caso a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo(a) ao serviço efetivamente prestado, deverá ser encaminhada ao e-mail secate@tre-pb.jus.br até o último dia do mês do faturamento, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

14.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a

gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018

15.1 A **Contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **Contratante**.

15.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **Contratante**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **Contratada**, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.3 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5 A **Contratada** fica obrigada a comunicar ao **Contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.6 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7 As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ESTUDOS ELEITORAIS



Documento assinado eletronicamente por MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA em 30/10/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 30/10/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2224774&crc=23279D09, informando, caso não preenchido, o código verificador 2224774 e o código CRC 23279D09..

0007360-45.2025.6.15.8000

2224774v3